

**Assunto: Gripe A - Campanha de Vacinação  
Pandémica: Vacinação de Crianças  
com Idade  $\geq 6$  Meses e  $\leq 36$  Meses**

**Para: Todos os Profissionais de Saúde**

O Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, considerando os objectivos da vacinação pandémica:

- Proteger os cidadãos mais vulneráveis devido:
  - ao risco acrescido de desenvolverem complicações;
  - à maior probabilidade de adquirirem infecção.
- Assegurar os serviços essenciais, vacinando os profissionais:
  - de saúde;
  - de outros sectores relevantes para a sociedade.

E na perspectiva de que em regime de campanha devem ser observadas as normas que permitam vacinar quem mais precise e beneficie da vacinação, normaliza, através da presente circular, a integração de mais uma coorte de crianças para vacinação pandémica.

Assim determina-se que sejam vacinadas contra a Gripe A todas as **crianças com idade igual ou inferior a 36 meses**, ou seja todas as **crianças com idade  $\geq 6$  meses e  $\leq 36$  meses**, com e sem patologia, para as quais não é exigida qualquer declaração médica.

O Presidente



Maurício Melim